



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 29/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 29/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria para fins de transferências voluntárias com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru (APAE) de Peabiru no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

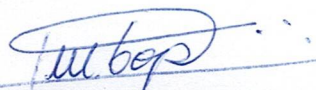
Cumpre salientar que o recurso a ser transferido é oriundo das doações do imposto de renda.

Ainda, não é demais ressaltar o excelente trabalho realizado pelo instituto, com o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa e pontuando a relevância da execução dos Projetos aprovados, rogamos dos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Peabiru, 15 de abril de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL.

AO EXMO. SR.
IRINEU MANFRIN
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 29/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.109/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei, terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado em caso de interesse público e devidamente justificado.

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária 11.001	Serviço de Atendimento
Função 08	Assistência Social
Subfunção 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade 6001	Orçamento da Criança e do Adolescente
3350.43.00.00	Subvenções Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 4º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 15 de abril de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal